



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

A VIDA É BEM MELHOR AQUI

LEI Nº 3.096 DE 24 DE ABRIL DE 2000

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter excepcional, abono salarial ao funcionalismo público municipal no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser acrescentado aos salários referentes aos meses de abril a dezembro de 2000, incluindo o 13º salário.

Parágrafo 1º - Os ocupantes de cargo em comissão não terão direito à percepção do presente abono salarial.

Parágrafo 2º - Este abono salarial não será computado para quaisquer efeitos salariais e nem integrado à remuneração.

ARTIGO 2º - As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de abril de 2000

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na forma da Lei.

JOSÉ CARLOS NAPOLEONE SÍLVEIRA
Secretário de Administração